



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



77 3481-4214

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO - 215 - 2023 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JESUS DA LAPA - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO Nº. 215 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JESUS DA LAPA – BA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que as indicações para a escolha dos (as) membros do CMDCA representantes governamentais foram feitas conforme previsto no artigo 10, inciso I da Lei Municipal Nº 466/2015.

CONSIDERANDO a realização da Assembleia Geral de Entidades Sociais no dia 14 de novembro de 2023, que resultou na escolha dos (as) membros da sociedade civil, nos termos do artigo 10, inciso II da Lei Municipal Nº 466/2015.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam **nomeados** os (as) membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito do município de Bom Jesus da Lapa para um mandato de 02 (dois) anos (novembro de 2023 a novembro de 2025) os seguintes representantes governamentais e da sociedade civil:

GOVERNAMENTAL:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Priscila Cristina Marques da Silva Oliveira;

Suplente: Edna Pereira Silva Asman.

II- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Wilde Torres de Alencar Van Rejin;

Suplente: Patrícia Oliveira Silva.

III- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria da Conceição Vieira da Costa Seixas Araújo;

Suplente: Eunice Santos Xavier de Jesus.

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Carliandra Maria de Souza Fernandes;

Suplente: Carlos Antônio de Jesus Divino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



V- Representantes da Procuradoria Geral do Município:

Titular: Diorgan Amaral Pereira;

Suplente: Arique Rieno Lopes Martins

ENTIDADES SOCIAIS:

I- Representantes da Associação Beneficente Comunitária Filadélfia:

Titular: Marilene De Oliveira Santana Almeida;

Suplente: Maria de Fátima Soares de Araújo.

II- Representantes da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Carlos Fabiano Calheiro Teixeira;

Suplente: Sheila Adriana Silva dos Anjos.

III- Representantes da Casa de Passagem Aloísio Tanajura:

Titular: Maria Margarida Gomes de Souza;

Suplente: Maria Regina Moreira Tanajura.

IV- Representantes da Associação Obreiros do Porvir – AOP:

Titular: Ronaldo Silva Nunes;

Suplente: Karla Nair Farah Teixeira.

V- Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Maria Isabel Pereira;

Suplente: Neusa Maria Batista.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 14 de Novembro de 2023.

Fabio Nunes Dias

Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista

Secretário Municipal de Administração
e Planejamento.

Priscila Cristina Marques da Silva Oliveira

Presidente do CMDCA